

**CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE E MÓDULOS  
(PLATAFORMA DE BUSCA DE ATIVOS)**

Contrato nº 2725

**CONTRATANTE:**

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS FINEP, empresa pública com sede na Praia do Flamengo, 200, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22210-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.749.086/0001-09, doravante denominada “parte”.

**CONTRATADA:**

LEME INTELIGÊNCIA FORENSE E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, empresa com sede na Av. Maringá, Nº 867, bairro Emiliano Pernetá, na cidade de Pinhais, Estado de Paraná, CEP: 83.324-432, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.999.476/0001-31, doravante denominada “parte”.

Denominadas em conjunto como “partes”.

As partes referidas acima celebram o presente Contrato de Licenciamento de Uso de Software e Módulos, nos termos da legislação vigente – Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

O software Plataforma de Busca de Ativos e o Site <https://empresarial.lemeforense.com.br/login> são de propriedade exclusiva da CONTRATADA LEME INTELIGENCIA FORENSE E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA (“LEME FORENSE”).

Através de seu endereço eletrônico <https://empresarial.lemeforense.com.br/login>, a CONTRATADA disponibiliza o CONTRATANTE, autorização não exclusiva, intransferível e revogável do uso do Software Plataforma de Busca de Ativos.

A utilização do Software e a contratação dos Módulos, poderão ocorrer por qualquer parte do mundo, porém ao utilizar o Software, e contratar os Módulos, o CONTRATANTE concorda com este Contrato e condições e está sujeito à legislação brasileira, bem como ao cumprimento integral do seguinte documento: (LGPD).

**Condições – Plataforma de Busca e Ativos:**

<b>Plano contratado e valor mensalidade:</b> GOLD – Mensalidade R\$3000,00 Franquia de 90% do valor da mensalidade
<b>Data de pagamento mensalidade</b> <i>Todo dia 15 (quinze) de cada mês</i>

**Condições - Consumo dos módulos:**

<b>Tipo de faturamento:</b> <i>Pedidos em produção</i>
<b>Período e data de faturamento:</b> <i>Solicitações feitas do dia 01 ao último dia do mês – faturamento enviado até o 5º dia útil do mês subsequente;</i>
<b>Pagamento:</b> <i>Após validação do faturamento, será enviado boleto para pagamento considerando 10 dias de vencimento;</i>

# CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE E MÓDULOS (PLATAFORMA DE BUSCA DE ATIVOS)

## 1. DO OBJETO

---

- 1.1. Através do presente Contrato de Licenciamento de Uso de Software e Módulos, a CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE, licença de uso de Software e Módulos, descritos na PROPOSTA COMERCIAL, que compila conjunto de banco de dados públicos, com suporte técnico por telefone e e-mail.
- 1.2. O Software e Módulos estão disponibilizados ao CONTRATANTE através da Internet, de modo que nenhuma parte do código ou programa será instalada em servidores ou máquinas do usuário(s), dispensando igualmente a presença de qualquer alocação pessoal ou recurso físico da CONTRATADA nas dependências ou na localização do CONTRATANTE.
- 1.3. Considerando que o Software está totalmente acessível online, caberá ao CONTRATANTE providenciar seus próprios equipamentos, programas e estrutura para o acesso e uso do Software via internet, não se responsabilizando a CONTRATADA pela qualidade, velocidade de acesso, manutenção e funcionamento correto da rede interna ou dos equipamentos.
- 1.4. A estrutura do Software é e permanecerá de propriedade única e exclusiva da CONTRATADA.

## 2. DO PAGAMENTO

---

- 2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo Software e Módulos, os valores descritos na PROPOSTA COMERCIAL.
- 2.2. A mensalidade do Plano escolhido para contratação do Software deverá ser paga pelo CONTRATANTE todo dia 15 (quinze) de cada mês, mediante boleto bancário a ser enviado pela CONTRATADA.
- 2.3. O pagamento pelos Módulos como, por exemplo, mas não se limitando: certidões Judiciais e Extrajudiciais, Indicativo de Bens digital, Matrícula com assinatura digital, e todos os demais módulos descritos na PROPOSTA COMERCIAL, seguirão conforme descrito na tabela “**Condições - Consumo dos módulos**”.
- 2.4. Como condição especial, a CONTRATANTE terá uma redução no valor da mensalidade e a conversão de parte do valor em franquia para consumo, conforme descrito na PROPOSTA COMERCIAL.
- 2.5. A mensalidade será devida proporcionalmente ao período utilizado. Considera-se “período” do dia 1º ao último dia de cada mês.
- 2.6. O não pagamento no prazo implicará em multa de 2% e no acréscimo de juros de 1% ao mês e correção monetária pelo IGPM até o efetivo pagamento.
- 2.7. Os custos para emissão e entrega dos Módulos contratados, serão modificados sempre que houver alteração nos preços cobrados pela LEME FORENSE e/ou nas tabelas de custas e emolumentos que regem os Ofícios e/ou nas tarifas praticadas pela ECT. Assim, sempre que se fizer necessário, fica autorizada a CONTRATADA a revogar orçamentos já enviados, desde que fique comprovada que a alteração dos valores nele constantes se dá pela existência de uma alteração nos custos.
- 2.8. Na ausência ou atraso no pagamento dos valores devidos superior a 30 (trinta) dias corridos, a CONTRATADA suspenderá o acesso do CONTRATANTE ao Software, e entrega dos Módulos solicitados, até que os pagamentos sejam regularizados, podendo a CONTRATADA proceder com negativação junto aos órgãos de proteção de crédito.

## 3. DO FATURAMENTO

---

## **CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE E MÓDULOS (PLATAFORMA DE BUSCA DE ATIVOS)**

**3.1.** Considera-se período de faturamento do dia 1º ao último dia de cada mês, solicitações realizadas após o último dia do mês serão faturadas no mês subsequente. Para novas contratações o período de faturamento seguirá de forma parcial, conforme data de assinatura do contrato.

**3.2.** O faturamento será realizado independentemente do prazo de entrega estipulado.

### **4. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES**

---

**4.1.** São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste instrumento e sem prejuízo de outras decorrentes do sistema jurídico vigente:

**4.1.1.** Cumprir com o quanto designado neste Contrato e na Proposta Comercial, ressalvados os casos previstos na cláusula 2.6;

**4.1.2.** Manter o Software operacional em seus servidores e em pleno funcionamento;

**4.1.3.** Empregar toda a estrutura a seu dispor e envidar seus melhores esforços na execução dos serviços de manutenção e a correção de falhas no Software;

**4.1.4.** Prestar contas dos valores cobrados pelos Módulos, emissão da Nota Fiscal correspondente ao serviço prestado, e Nota de débito acompanhada de recibos próprios referentes a emolumentos cartorários;

**4.1.5.** Prestar os serviços ora contratados por intermédio de profissionais capacitados e qualificados;

**4.1.6.** Seguir os mais elevados princípios éticos, legais e regulamentares, e cumprir as normas legais vigentes, no desempenho do serviço ora contratado, assim como a não pagar ou oferecer qualquer coisa de valor (seja como compensação, presente ou contribuição) a qualquer pessoa ou organização, particular ou governamental, desde que tais pagamentos sejam ou possam ser considerados ilegais ou duvidosos, mantendo o padrão de execução e desenvolvimento de seus serviços, no que se diz respeito à obediência à legislação brasileira que reprime o abuso de poder econômico, admitindo-se como única responsável por qualquer ato que venha a ser considerado irregular.

**4.2.** São obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas neste instrumento e sem prejuízo de outras decorrentes do sistema jurídico vigente:

**4.2.1.** Responsabilizar-se integralmente, (i) pela segurança e uso das senhas de acesso ao Software, que serão sempre de uso e conhecimento exclusivo do(s) respectivo(s) usuário(s); (ii) pela escolha de senhas complexas a fim de evitar que sejam facilmente identificadas por terceiros;

**4.2.2.** Reconhecer que, tendo em vista que o acesso do(s) usuário(s) ao Software é condicionado ao Contrato de Licenciamento de Software e Módulos, na hipótese de ausência ou atraso no pagamento dos valores previstos na proposta comercial, a CONTRATADA poderá suspender o acesso do usuário ao Software, e entrega de Módulos, até que os pagamentos sejam regularizados;

**4.2.3.** Fornecer corretamente os dados a serem utilizados para a prestação dos serviços contratados. Caso qualquer dos serviços não seja concluído em razão de erro de informação ou falta de dados, tal fato não impedirá a cobrança dos valores destes.

**4.2.4.** Manter seus dados de contato e endereços de sede e e-mail atualizados.

### **5. DAS LIMITAÇÕES**

---

Sem prejuízo de outras limitações decorrentes da lei ou do presente Contrato, não poderá o CONTRATANTE: modificar, copiar, imitar, distribuir, criar modalidades semelhantes ou realizar qualquer espécie de engenharia reversa, total ou parcial, do Software e de seus bancos de dados, ou ainda desrespeitar por qualquer outro meio ou forma, direta ou indiretamente, a titularidade exclusiva da CONTRATADA sobre qualquer das versões do Software e qualquer de suas partes.

## **CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE E MÓDULOS (PLATAFORMA DE BUSCA DE ATIVOS)**

**5.1.** Suspensão do licenciamento - ante o uso do Software pelo usuário em desacordo com o sistema jurídico vigente ou com o quanto ora ajustado, poderá a CONTRATADA suspender, total ou parcialmente, o acesso e uso do CONTRATANTE ao Software, até a completa solução das irregularidades.

**5.1.1.** O conteúdo suspenso somente será liberado após manifestação do CONTRATANTE que indique sua regularidade e comprove a sua licitude.

**5.1.2.** A suspensão ajustada nesta cláusula não representa forma alguma de fato ilícito, nem dará direito a espécie alguma de indenização ou reparação pela CONTRATADA, nem será causa de resolução deste Contrato por fato imputável à CONTRATADA.

### **6. DOS RISCOS E RESPONSABILIDADES**

---

**6.1.** Ambas as partes concordam que todo e qualquer software é uma espécie de produto que está sempre em constante atualização e aperfeiçoamento, possuindo, sempre e incondicionalmente, aspectos a serem melhorados, o que não podem ser considerados em si como falhas ou defeitos.

**6.2.** O Software é licenciado e aceito no estado técnico e de perfeição em que se encontra, razão pela qual não responde a LEME FORENSE por qualquer outra garantia, inclusive de qualidade, de funcionamento da internet, de produtividade ou resultados, ou referentes a quaisquer outros ajustes ou adequações não acordadas minuciosamente entre as partes por documento escrito e assinado.

**6.3.** Tanto a LEME FORENSE quanto o CONTRATANTE ("Partes") declaram ter plena ciência de que o uso de qualquer sistema de informática, seja em rede interna ou na internet, está sujeito a ataques de terceiros, não se responsabilizando nenhuma das partes perante a parte contrária ou terceiros por quaisquer danos causados por invasões perpetradas por quaisquer terceiros, tais como hackers, ressalvada a responsabilidade por qualquer descumprimento de obrigações de segurança, especialmente a responsabilidade do contratante pela segurança de suas senhas.

**6.4.** O CONTRATANTE é o único e exclusivo responsável pelo uso do Software, bem como pelos logins e senhas de acesso, perante a CONTRATADA ou qualquer terceiro, comprometendo-se a indenizar integralmente a CONTRATADA pelos danos que lhe causar pelo uso ilegal ou irregular do Software e módulos adicionais.

### **7. DOS USUÁRIOS ADICIONAIS**

---

**7.1.** Conforme PROPOSTA COMERCIAL (Item "plano proposto ao perfil"), resta assegurado a CONTRATANTE a utilização de 8 (oito) usuários.

**7.2.** A CONTRATANTE poderá solicitar a disponibilização de usuários adicionais de acesso ao software (sem custo) e estes somente serão criados para pessoas diretamente vinculadas profissionalmente ao CONTRATANTE, na qualidade de empregados/colaboradores, sócios, diretores, administradores, e mediante o fornecimento de dados que permitam a individualização e identificação do usuário. Ainda, a CONTRATADA poderá solicitar documentação que julgue pertinente para que seja comprovado o vínculo.

**7.3.** Não serão fornecidos usuários adicionais a titulares que prestem serviços ao CONTRATANTE esporadicamente, ou que possuam contratos de prestação de serviço inferiores a 12 meses.

**7.4.** O titular do usuário adicional deverá assinar termo de responsabilidade pelo acesso.

**7.5.** Em caso de encerramento do vínculo profissional do titular do usuário adicional com o CONTRATANTE, caberá a esta informar à CONTRATADA o ocorrido, para que os acessos sejam bloqueados.

## **CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE E MÓDULOS (PLATAFORMA DE BUSCA DE ATIVOS)**

**7.6.** Em caso de necessidade de troca de titular do usuário adicional, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA, providenciando a assinatura do termo de responsabilidade fornecido pela CONTRATADA, bem como eventual documentação complementar que esta julgue pertinente para validação do vínculo profissional.

### **8. DO DOSSIÊ DE INDÍCIOS**

---

**8.1.** Considerando que o produto “Dossiê de Indícios” é uma ferramenta desenvolvida pela Leme Inteligência Forense e Consultoria Empresarial LTDA., que foi projetada para o objetivo de identificação de ativos em bancos de dados públicos e privados, e levando em consideração a disposição na Lei Federal nº 13.709/2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), declara a CONTRATANTE que utilizará as informações provenientes da ferramenta “Dossiê de Indícios”, fundamentado estritamente para as finalidades de Exercício Regular de Direito (Art. 7º, inciso VI da Lei nº 13.709/2018) e/ou Proteção ao Crédito (Art. 7º, inciso X, da Lei nº 13.709/2018), nos termos do referido diploma legal, sendo vedada sua utilização para qualquer finalidade diversa.

**8.2.** A CONTRATANTE se responsabiliza integralmente, civil e penalmente, sem prejuízo de outras sanções, pelo tratamento dos dados obtidos através da ferramenta “Dossiê de Indícios”, isentando a Leme Inteligência Forense e Consultoria Empresarial LTDA. de qualquer penalização decorrente de incidentes ou uso indevido dos dados envolvendo as operações da CONTRATANTE e os dados mencionados.

**8.3.** Será fornecido a CONTRATANTE o serviço de “Acompanhamento Técnico”, que consiste em uma análise de direcionamentos para pesquisas e/ou análise de resultados obtidos nos módulos da CONTRATADA, referente a um caso prático da CONTRATANTE, assistida por colaborador da CONTRATADA, realizada por intermédio de reunião online, mediante as condições apresentadas na PROPOSTA COMERCIAL.

**8.3.1.** Os valores referentes à contratação do serviço de “Acompanhamento Técnico” adicional ao plano, não estão incorporados ao valor da mensalidade para fins de apuração dos benefícios descritos na cláusula 2.4, configurando “Custo Adicional”.

**8.3.2.** O “Acompanhamento Técnico” será realizada mediante disponibilidade de agenda dos consultores da CONTRATADA.

### **9. DOS DADOS BÁSICOS**

---

**9.1.** Considerando que o produto “Dados básicos” é uma ferramenta desenvolvida pela Leme Inteligência Forense e Consultoria Empresarial LTDA., que foi projetada para o objetivo de identificação de ativos em bancos de dados públicos e privados, e levando em consideração a disposição na Lei Federal nº 13.709/2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), declara a CONTRATANTE que utilizará as informações provenientes da ferramenta “Dados básicos”, fundamentado estritamente para as finalidades de Exercício Regular de Direito (Art. 7º, inciso VI da Lei nº 13.709/2018) e/ou Proteção ao Crédito (Art. 7º, inciso X, da Lei nº 13.709/2018), nos termos do referido diploma legal, sendo vedada sua utilização para qualquer finalidade diversa.

**9.2.** A CONTRATANTE se responsabiliza integralmente, civil e penalmente, sem prejuízo de outras sanções, pelo tratamento dos dados obtidos através da ferramenta “Dados básicos”, isentando a Leme Inteligência Forense e Consultoria Empresarial LTDA. de qualquer penalização decorrente de incidentes ou uso indevido dos dados envolvendo as operações da CONTRATANTE e os dados mencionados.

### **10. DA FRANQUIA DE CONSUMO**

---

**10.1.** Como condição especial prevista na cláusula 2.4, um percentual do valor da mensalidade será revertido em franquia de consumo dos Módulos, conforme descrito na “PROPOSTA COMERCIAL”.

**10.2.** O valor revertido a título de franquia não é cumulativo, sendo que sua não utilização dentro do mês vigente não importará em disponibilização para utilização posterior.

## **CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE E MÓDULOS (PLATAFORMA DE BUSCA DE ATIVOS)**

**10.3.** Entende-se por consumo toda e qualquer utilização do Módulo que possua custos unitários de solicitação, como por exemplo, mas não se limitando a, os Dados Básicos, emissão de certidões, pesquisas veiculares, entre outros.

**10.3.1.** Não estão abrangidos pelo consumo da franquia a contratação de Usuários Adicionais e contratação serviço de Consultoria de Dossiê adicional ao plano, que configuram como "Custos adicionais".

### **11. DA CONFIDENCIALIDADE**

---

**11.1.** As partes reconhecem que durante a realização do objeto deste contrato terão acesso a informações que, pela sua natureza e abrangência devem ser reconhecidas como confidenciais, comprometendo-se a manter o mais absoluto sigilo sobre as mesmas, inclusive, após o término do presente contrato.

**11.2.** Tanto as partes quanto os seus representantes legais, diretores, empregados, agentes e consultores, incluindo advogados, auditores e consultores financeiros, estão sujeitos ao dever de sigilo e confidencialidade previsto neste Contrato.

**11.3.** Não obstante o disposto neste Contrato, as Informações Confidenciais poderão ser reveladas nas seguintes hipóteses: (i) exigência legal aplicável, (ii) ordem ou decisão judicial ou em processo administrativo ou arbitral, ou (iii) solicitação de qualquer autoridade ou órgão regulador do Brasil.

**11.4.** Em quaisquer das situações previstas nesta cláusula, a parte que tiver de divulgar as Informações Confidenciais somente o fará até a extensão exigida por tal ordem administrativa, arbitral ou judicial, e previamente orientada pela opinião de seus assessores legais, comprometendo-se a tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para preservar a confidencialidade das Informações Confidenciais, incluindo a obtenção de uma medida protetiva ou outro provimento que possa assegurar a concessão de tratamento confidencial às Informações Confidenciais.

**11.5.** O CONTRATANTE e a LEME FORENSE reconhecem que qualquer quebra das obrigações de confidencialidade deste Contrato pode causar danos à outra parte em valor não prontamente mensurável. Sendo assim, as partes acordam, sem prejuízo a outros direitos ou medidas cabíveis, que a parte infratora deverá reparar a parte reveladora dos danos efetivamente sofridos por esta.

### **12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

---

**12.1.** As Partes declaram estar cientes e de acordo que, em razão do presente termo e para fins de cumprimento de suas obrigações, terão acesso a dados relativos às pessoas naturais e/ou jurídicas identificadas ou identificáveis, inclusive dados de caráter sensível, nos termos da legislação aplicável ("Dados Pessoais").

**12.2.** No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do Contrato celebrado, as Partes observam escrupulosamente o regime legal da proteção de dados pessoais previsto na legislação brasileira; empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do Contrato no estrito e rigoroso cumprimento da Lei 13.709/2018.

**12.3.** A CONTRATADA somente processará dados pessoais e derivados do contrato de prestação de serviço sob as instruções documentadas da CONTRATANTE; conforme solicitação de pesquisas específicas e determinadas no Objeto 01 do instrumento contratual.

**12.4.** Os dados pessoais de titulares de dados sujeitos a tratamento em decorrência do presente instrumento serão analisados individualmente a cada demanda solicitada pela CONTRATANTE sendo documentados por escrito.

**12.5.** Os dados elencados no item 9 serão tratados na forma deste instrumento, obtidos dentro de bases legais pertinentes e tratados conforme a Política de Privacidade da CONTRATADA, e estarão sujeitos às seguintes atividades de Tratamento:

## **CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE E MÓDULOS (PLATAFORMA DE BUSCA DE ATIVOS)**

**12.6.** Divulgação conforme o Contrato de Prestação de Serviço e conforme exigido pelas leis aplicáveis; observado o sigilo e a confidencialidade entre as partes.

**12.7.** A CONTRATADA será responsável pela implementação de medidas de segurança para o tratamento de dados pessoais no âmbito do presente contrato e tomará as medidas técnicas e organizativas apropriadas, destinadas a proteger os dados pessoais tratados no presente instrumento contra uso indevido e perda, ou contra qualquer outra violação de proteção de dados, de acordo com as Leis de Proteção de Dados aplicáveis.

**12.8.** A CONTRATANTE concorda que a CONTRATADA poderá contratar suboperadores para tratar Dados Pessoais em nome da CONTRATANTE; contudo, ao contratar suboperadores, a CONTRATADA requererá a eles termos de proteção de dados que garantam, no mínimo, o mesmo grau de proteção para os Dados Pessoais conforme o disposto no Acordo, observada a natureza dos serviços prestados por tais suboperadores.

**12.9.** As partes deverão manter registro de dados pessoais processados para os propósitos do presente contrato a fim de cooperar e fornecer todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações acima e o dever de notificação sob a Lei de Proteção de Dados Aplicáveis.

**12.10.** A CONTRATADA deverá informar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer violação ou vulnerabilidade à proteção de dados que tiver conhecimento no âmbito de sua atuação na execução deste contrato.

**12.11.** Após o término de vigência deste contrato, a CONTRATADA obriga-se a promover a exclusão dos dados pessoais tratados, salvo casos em que a CONTRATANTE se manifestar de modo diverso ou nos casos de cumprimento de obrigação legal ou regulatória. Antes de promover a exclusão, a CONTRATADA deverá permitir cópia de segurança dos dados inseridos no sistema à CONTRATANTE, se assim a CONTRATANTE solicitar.

**12.12.** A CONTRATADA deverá implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para garantir a segurança dos dados, inclusive as que alberguem os conceitos de privacy by design e privacy by default.

**12.13.** A CONTRATADA deverá manter absoluta confidencialidade sobre os dados pessoais que vierem a ser compartilhados em virtude desse contrato, somente podendo ser revelados a terceiros, total ou parcialmente, com expressa autorização da CONTRATANTE.

**12.14.** Em caso de violação de proteção de dados, a CONTRATADA deverá auxiliar a CONTRATANTE a fornecer todas as informações necessárias a que tenha acesso a fim de cumprir suas obrigações perante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, bem como para fazer cessar a violação de proteção de dados. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE em caso de qualquer violação dos Dados Pessoais do Cliente descoberta pela CONTRATADA de forma imediata.

**12.15.** Caso a CONTRATADA receba uma solicitação para o exercício de direitos de um titular de dados, na forma da Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATADA deverá encaminhar essa solicitação à CONTRATANTE imediatamente para que esta instrua a CONTRATADA sobre como proceder.

**12.16.** A parte CONTRATANTE poderá realizar auditorias sobre o cumprimento da parte CONTRATADA, revendo as medidas técnicas e organizacionais implementadas pela parte auditada; e, em caso não se evidenciem que a tomada de medidas técnicas e organizativas apropriadas, destinadas a proteger os dados pessoais tratados no presente instrumento contra uso indevido e perda, ou contra qualquer outra violação de proteção de dados pela CONTRATADA, ou que estas sejam insuficientes, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente instrumento sem qualquer ônus.

## **CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE E MÓDULOS (PLATAFORMA DE BUSCA DE ATIVOS)**

### **13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RESCISÃO**

---

**13.1.** O presente Contrato tem prazo determinado de 30 (trinta) meses, pelo qual terá fidelidade por 12 (doze) meses, tendo como contraprestação a condição especial prevista na cláusula 2.4.

**13.1.1.** Caso a CONTRATANTE opte pela rescisão do presente contrato dentro do período de fidelidade, poderá fazê-lo mediante aviso prévio de 60 (sessenta dias) e pagamento de multa no importe de 30% do montante total de mensalidades faltantes para o término do período previsto na cláusula 13.1.

**13.2.** O presente Contrato será renovado somente mediante assinatura de termo aditivo contratual devidamente negociado entre as partes.

**13.2.1.** Nessa hipótese, será renovado o período de fidelidade nos mesmo termos da cláusula 13.1.

**13.3.** O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATADA, sem necessidade de avisos prévios, na hipótese de inadimplemento por mais de 30 (trinta) dias corridos.

### **14. DA VEDAÇÃO À COMERCIALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES**

---

**14.1.** Fica expressamente vedada a comercialização das informações obtidas através das consultas ao Software e Módulos por parte da CONTRATANTE.

**14.1.1.** Caso a CONTRATANTE incorra na quebra da cláusula 14.1, estará sujeita ao pagamento de multa não compensatória no importe de 30% da soma de 12 (doze) mensalidades, sem prejuízo à apuração de indenização por perdas e danos.

**14.1.2.** Ainda na hipótese de quebra da cláusula supracitada, poderá a CONTRATADA promover a rescisão unilateral do Contrato.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

**15.1.** Por força deste Contrato não se estabelece qualquer vínculo direto ou indireto de qualquer natureza jurídica, seja ela trabalhista, tributária, civil, etc., entre o CONTRATANTE e as atividades e funcionários da CONTRATADA, correndo por conta desta última todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária, bem como quaisquer outros encargos de natureza pecuniária ou não, estando a mesma obrigada a assumir perante a CONTRATANTE, todos e quaisquer encargos que eventualmente venham a ser atribuídos por terceiros, prepostos, agentes e funcionários da CONTRATADA contra a CONTRATANTE, independentemente de qualquer notificação, intimação, comunicação ou aviso.

**15.2.** Qualquer reclamação trabalhista, ou qualquer tipo de ação que venha a ser apresentada por terceiros, clientes, funcionários, prepostos ou agentes da CONTRATADA, ou ainda feitos de natureza administrativa ou judicial promovidos pela administração pública que venham a ser proposto contra a CONTRATANTE, a qualquer tempo, ainda que rescindido o presente contrato será de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, que assumirá integralmente a questão, respondendo pelo pagamento de indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e todos e quaisquer outros encargos que houverem, independentemente de qualquer notificação, intimação, comunicação ou aviso.

**15.3.** Qualquer eventual alteração das condições estabelecidas neste instrumento deverá ser feita entre as partes, sempre, por escrito, por intermédio de aditamento contratual.

**15.4.** Qualquer tolerância de ambas as partes, no caso de descumprimento ou atraso no adimplemento das obrigações contratuais pela parte contrária, não implicará em novação ou renúncia a quaisquer direitos.

**CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE E MÓDULOS  
(PLATAFORMA DE BUSCA DE ATIVOS)**

**15.5.** As partes elegem o Foro Central da Comarca de Rio de Janeiro - RJ para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.6.** As partes e testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse e qualquer aditivo que venha a ser ajustado poderão ser assinados eletronicamente através da plataforma CLICKSIGN, atualmente no endereço <https://www.clicksign.com/>, em observância ao disposto no art. 10, §2º da MP 2200-2/2001 e art. 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes. As Partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e valia, na presença de 2 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, a qualquer título ou condição.

Pinhais, 11 de outubro de 2024.

---

Contratada  
LEME INTELIGENCIA FORENSE E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

Representante Legal - CPF  
Gesivaldo Dantas da Silveira – 036.463.139-27

---

Contratante  
FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS FINEP

Representante Legal – CPF  
Janaina Prevot Nascimento – 074.775.987-10

Testemunhas:

---

Nome: Jaqueline Gonçalves Dias Galan  
CPF: 056.386.689-69

---

Nome: Ana Cristina Lages Corrêa  
CPF: 106.352.257-94

## TERMO DE REFERÊNCIA

**UNIDADE DEMANDANTE:** Área Jurídica (AJUR)

**UNIDADE REQUISITANTE:** Coordenação de Contencioso (COCF)

### 1. DO OBJETO

1.1. Serviços especializados de investigação de devedores (pessoas físicas e jurídicas). Pesquisa de dados e informações para identificação de redes de atuação na busca por ativos expropriáveis, bens penhoráveis, pessoas de interesse e coexecutados. Além de fornecimento de registros e certidões (juntas comerciais e cartórios -- imóveis, pessoas e documentos).

### 2. DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Localização de ativos sujeitos a expropriação, além de dados que possibilitem a localização, citação e intimação dos devedores e pessoas de interesse.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Plataforma completa de busca de ativos, possibilitando o acesso a informações estruturadas - tecnologias de Big Data, Computação em Nuvem, processos manuais automatizados e transformados em dados e em informações.

3.2. Base de dados com informações públicas (Receita Federal, Ministério Público, Tribunais de Justiça, entre outros) e comerciais (Boa vista, SPC Brasil, Serasa, entre outros) para busca por informações, perfis dos devedores, localização de ativos e passivos, exibição de indícios de atuação e fraude. Além de requisição de certidões online de forma simplificada (cartórios de imóveis, pessoas e juntas comerciais).

3.3. Plataforma com acesso a, pelo menos, 6 usuários.

3.4. Treinamento e suporte na utilização da ferramenta: via eletrônica, com responsável direto, pré-determinado.

3.5. Especificação dos serviços a serem acessados na plataforma:

3.5.1. Visualização das redes de conexão dos investigados, com a exposição de toda a estrutura societária de uma empresa, identificação de regiões de atuação com um mapa de calor, cruzando dados e descobrindo esquemas de blindagem patrimonial.

3.5.2. Dados de contato e informações cadastrais de sócios e empresas do Brasil. Pesquisa por CPF, CNPJ, e-mail, telefone ou endereço. Cruzamento de informações, localização de entidades relacionadas, geração de relatórios.

3.5.3. Informações aprofundadas de pessoas e empresas, com relatórios completos com geração de relatórios de risco e Compliance.

- 3.5.4. Consulta em diversos Tribunais de Justiça do Brasil, pesquisando por CPF ou CNPJ, para localização de processos relacionados ao investigado.
  - 3.5.5. Localização de automóveis em todo o Brasil, buscando veículos por placa, CPF ou CNPJ. Visualização dos dados gerais do veículo, informações sobre leilão, sinistros, recall, etc.
  - 3.5.6. Óbito a nível nacional, consulta por nome e CPF, obtendo resultados com a data e o cartório onde está registrada a certidão de óbito.
  - 3.5.7. Pesquisa de imóveis rurais no Brasil pelo nome do titular registrados no INCRA, com emissão de certificados de propriedade através do CPF.
  - 3.5.8. Gestão de pedidos de certidões com acesso ao maior número de cartórios e órgãos públicos, em todo o Brasil.
  - 3.5.9. Relatório detalhado com as informações dos módulos acima e apresentação de indícios de atuação e conexões ocultas por meio de cruzamento de dados inteligentes.
- 3.6. É vedada a formação de consórcio para execução do objeto, considerando que não há outras empresas no mercado que prestem este tipo de serviço.

#### **4. DOS PRODUTOS CONTRATADOS E PRAZOS DE ENTREGA**

- 4.1. Não se aplica.

#### **5. DOS MATERIAIS E/OU EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

- 5.1. Não se aplica.

#### **6. DA EQUIPE EXECUTORA DO OBJETO**

- 6.1. Não se aplica.

#### **7. DOS UNIFORMES**

- 7.1. Não se aplica.

## **8. DOS CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA**

8.1. A pesquisa das ofertas do mercado resultou na localização de alguns fornecedores que oferecem soluções parciais e/ou limitadas e apenas um que apresenta todas as necessidades. A LEME FORENSE apresentou uma plataforma abrangente de serviços e produtos de análise e informações investigação patrimonial e localização dos devedores, com vasto banco de dados sobre pessoas físicas e jurídicas, inclusive grupos econômicos, reunindo dados cadastrais, econômico-financeiros, setoriais e macroeconômico.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. É vedada a subcontratação total ou parcial a outra empresa para o fornecimento do objeto demandado, salvo para abranger aspectos acessórios e instrumentais de sua execução.

## **10. DA VISTORIA**

10.1. Não se aplica.

## **11. DA AMOSTRA**

11.1. Não se aplica.

## **12. DA PROVA DE CONCEITO (SE FOR O CASO)**

12.1. Não se aplica.

## **13. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA DO LICITANTE**

13.1. Atestado ou declaração expedidas por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter o Licitante prestado serviços compatíveis em características, quantidades e/ou prazos com o objeto da licitação, por período não inferior a 3 (três) anos.

13.2. O atestado deverá conter nome, preferencialmente em conjunto com o CNPJ/CPF, endereço, e-mail e telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual a Finep possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante, se for o caso.

## **14. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

14.1. Não se aplica.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da Contratada, além de todas as leis vigentes, respeitando-se a especificidade do serviço ora contratado:

- 15.1. obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;
- 15.2. designar encarregado responsável para representá-la na execução do Contrato, que deverá ser o elemento de contato entre a Contratada e a Finep;
- 15.3. cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com o fiscal do contrato designado pela Finep, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
- 15.4. afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação da Finep, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução deste Contrato, por ineficiência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da Finep ou terceiros;
- 15.5. prestar mediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela Finep, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;
- 15.6. manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento, devendo comunicar à Finep a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 15.7. responsabilizar-se pela divulgação de qualquer informação sobre a Finep e os projetos por esta financiados, que seus empregados venham a ter acesso, em virtude do serviço prestado;
- 15.8. responsabilizar-se pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam execução, realização e aquisição de bens e serviços inerentes ao mesmo;
- 15.9. não subcontratar, total ou parcialmente, outra empresa para a execução dos serviços referentes ao objeto deste Contrato, salvo para transporte de materiais;
- 15.10. comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a FINEP.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA FINEP**

- 16.1. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos previstos neste instrumento desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento;
- 16.2. Designar fiscal, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, sendo o elemento de ligação entre as partes;
- 16.3. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

- 16.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada.
- 16.5. Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.
- 16.6. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência.
- 16.7. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas e cuja permanência seja considerada prejudicial ou insatisfatória à disciplina e aos interesses da Finep.
- 16.8. Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa contratada, antes de cada pagamento.
- 16.9. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.
- 16.10. Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Finep reserva-se ao direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre eles.

## **17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 17.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto contratado, que serão exercidos por um ou mais representantes da Finep.
- 17.2. Após a assinatura do Contrato, será realizada uma reunião preliminar, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura do contrato. Nesta reunião, a FINEP apresentará os empregados designados para acompanhar os trabalhos, disponibilizar ao Contratado as informações necessárias ao início da execução dos serviços, esclarecer as dúvidas do Contratado.
- 17.3. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 17.4. Não se exigirá da Contratada que o preposto permaneça na Finep ou outro local da execução do objeto.
- 17.5. A Finep poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- 17.6. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados serão exercidos pelo agente de fiscalização, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos mesmos e de tudo dará ciência à empresa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o Contrato.

17.7. Cabe ao agente de fiscalização:

- 17.7.1. Verificar, junto à Contratada e seu preposto, se estão sendo tomadas todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;
- 17.7.2. Fazer as anotações necessárias de todos os atos da empresa contratada relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato;
- 17.8. A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:
  - 17.8.1. não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; e/ou
  - 17.8.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 17.9. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 17.10. Em hipótese alguma será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 17.11. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**18. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 18.1. O prazo para o recebimento parcial deste objeto é relativo a etapas ou parcelas do objeto, definidas neste Termo de Referência, representando aceitação da execução da etapa ou parcela.
- 18.2. O recebimento parcial será realizado por etapas. O recebimento definitivo, representando aceitação da integralidade do contrato, será no final do contrato.
- 18.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento do objeto.
- 18.4. Acaso a Finep verifique o descumprimento de obrigações por parte da Contratada, deve comunicar ao preposto desta, indicando, expressamente, o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo agente de fiscalização, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

- 18.5. O tempo para a correção referido acima deve ser computado no prazo de execução de etapa, parcela ou do contrato, para efeito de configuração da mora e suas cominações.
- 18.6. Realizada a correção pela Contratada, abrem-se novamente os prazos para os recebimentos estabelecidos acima.
- 18.7. A emissão da Nota Fiscal somente deve ser realizada com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou instrumento substituto e após a conclusão do recebimento do objeto pactuado. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a Contratada deve emitir Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de pagamento.
- 18.8. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

## **19. DO PAGAMENTO**

- 19.1. O faturamento dos serviços deverá ser efetuado mensalmente.
- 19.2. A Finep conferirá a documentação entregue pela Contratada e os dados do documento fiscal, a fim de verificar se há alguma divergência com relação ao serviço prestado, erro ou rasura, adotando as medidas necessárias para a solução da pendência detectada, antes de atestá-la e encaminhá-la para pagamento.
- 19.3. Dentre outros elementos deste Termo de Referência e Contrato, serão verificadas se:
  - 19.3.1. as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
  - 19.3.2. o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;
  - 19.3.3. existem elementos que justifiquem o desconto do valor da Nota Fiscal/Fatura;
  - 19.3.4. foi observado o que dispõe o contrato nos casos de instalação ou teste de funcionamento;
  - 19.3.5. a Nota Fiscal tem validade e está completamente preenchida.
- 19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Finep.
- 19.5. O prazo de pagamento é de 10 dias úteis a contar do ateste de recebimento do objeto contratado, realizado pelo agente de fiscalização.
- 19.6. Os pagamentos devidos à contratada, quando couber e de acordo com a legislação tributária, estão sujeitos à retenção na fonte.
- 19.7. É permitido descontar dos créditos da contratada qualquer valor relativo à multa, ressarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa.

19.8. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deve ocorrer quando a contratada não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

## 20. DOS REQUISITOS PARA AFERIÇÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO CONTRATADO – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

20.1. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) tem como função identificar os indicadores mínimos de desempenho para aferição da qualidade esperada da prestação dos serviços, com base nas seguintes diretrizes:

- 20.1.1. atividades mais relevantes ou críticas que impliquem na qualidade da prestação dos serviços e nos resultados esperados;
- 20.1.2. fatores que estejam sob o controle do prestador e que possam interferir no atendimento das metas;
- 20.1.3. indicadores objetivamente mensuráveis e compreensíveis, facilmente coletáveis, relevantes e adequados à natureza e características do serviço.

20.2. As possíveis circunstâncias de infração no âmbito da prestação de serviço são apresentadas no quadro abaixo e têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados, sendo utilizadas para cálculo da Medição de Resultado.

ITEM	OCORRÊNCIA	AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Descumprir, injustificadamente, o(s) prazo(s) máximo(s) para o atendimento a cada solicitação de serviço	Por ocorrência.	1
2	Descumprir, injustificadamente, o prazo de entrega de qualquer serviço solicitado	Por ocorrência.	3
3	Defeitos técnicos recorrentes nos recursos tecnológicos utilizados	Por ocorrência.	0,5
5	Atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na apresentação da Nota Fiscal e dos demais documentos exigidos pela fiscalização.	Por ocorrência.	2
6	Fornecer informação falsa de serviço	Por ocorrência.	0,5
7	Não atender a qualquer outra obrigação contratual, que não especificada nesta tabela.	Por ocorrência.	1
8	Suspender ou interromper os serviços contratuais, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito.	Por ocorrência.	3

- 20.3. As ocorrências serão registradas pelo Fiscal do contrato, que notificará a Contratada, atribuindo pontos aos registros individuais dela. Os registros serão avaliados mensalmente.
- 20.4. Sendo constatada irregularidade, será concedida oportunidade para apresentação de defesa, a qual será apreciada. Sendo constatado desvio efetivo em relação às obrigações, a Contratada receberá a pontuação por infração correspondente, para efeito de atribuição das sanções previstas.
- 20.5. No caso de rescisão contratual por culpa, no caso de descumprimento total das obrigações ou ato que enseje reparação de danos, perdas ou prejuízos pela Contratada, a Finep poderá cobrar da Contratada multa compensatória de até 50% (cinquenta por cento) calculada sobre o valor total dos últimos 02 (dois) faturamentos, após regular processo administrativo.
- 20.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos causados, a Finep poderá cobrar da Contratada o montante excessivo.
- 20.7. A Finep, em face da menor gravidade do fato, definirá o percentual exato das multas a serem aplicadas, sendo resguardado o contraditório e a ampla defesa.
- 20.8. A tabela de pontuação acumulada/glosa abaixo se refere ao percentual a ser descontado do faturamento mensal total dos serviços prestados pela Contratada em função do não cumprimento do IMR, sem prejuízo das demais penalidades constantes do contrato.

<b>PONTUAÇÃO ACUMULADA</b>	<b>GLOSA</b>
≤ 2 pontos	Não há glosa, apenas advertência.
2 < pontos ≤ 4	Glosa correspondente a 2% do valor faturado no mês da apuração.
4 < pontos ≤ 7	Glosa correspondente a 3,5% do valor faturado no mês da apuração.
Pontos ≥ 7	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação, acrescido de 1% para cada ponto extra.

## **21. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 21.1. Deve ser firmado contrato entre as partes, cujo período de vigência será de 30 meses a contar da data de assinatura do mesmo, nos termos da Lei 13.303/2016.
- 21.2. O prazo de execução do contrato coincide com o prazo de vigência.
- 21.3. Nos reajustes deve ser aplicado o Índice IPCA-IBGE, a cada 12 meses de execução.

## 22. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 22.1. A proposta deve abranger os serviços descrito no item 3 deste estudo (“DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS”).
- 22.2. O valor mensal pago pela franquia deve ter retorno garantido de 90% para aquisições unitárias ao longo do mês. O retorno não terá caráter cumulativo, caso não seja utilizado no período especificado.
- 22.3. O consumo mensal será variável pois acompanhará a necessidade de compor os processos que, por sua vez, caminham em tempos diferentes entre eles. Por isso, quantificar numericamente cada item pois dependerá de resultados iniciais individualizados por devedor (mapa de relacionamentos ou relatório scanner). Assim, estimamos as quantidades abaixo.
- 22.3.1. Consultas ao mapa de relacionamento: ilimitado, garantido pela contratação da franquia;
- 22.3.2. Consulta de Dados Básicos e Dossiê de Índícios: em média 30 consultas mensais, cada;
- 22.3.3. Pesquisa de Processos, Pesquisa Veicular, Pesquisa de Óbito e Pesquisa de Imóveis Rurais: em média 5 pesquisas mensais, cada;
- 22.3.4. Relatório de Scanner: em média 15 pesquisas mensais;
- 22.3.5. Certidões: em média 20 consultas mensais.
- 22.4. A FINEP não ficará obrigada a consumir estes **quantitativos** pois trata-se apenas de estimativas podendo o consumo variar para mais ou para menos.
- 22.5. A proposta deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, contendo o detalhamento dos módulos de serviço, esclarecimentos dos itens incluídos na franquia e valores unitários dos serviços não incluídos na franquia.
- 22.6. A validade da proposta deve ser de 60 dias

## 23. DA PLANILHA DE PREÇOS

- 23.1. Considerando os valores apresentados na proposta da LEME FORENSE, estimamos que o gasto total seja no importe de R\$ 706.500,00 (setecentos e seis mil e quinhentos reais) para o período de 60 (sessenta) meses.
- 23.2. Deste valor, apenas o destinado ao pagamento da franquia mensal será, de fato, comprometido – R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
- 23.3. Os demais valores, que somam R\$ 526.500,00 (quinhentos e vinte e seis mil e quinhentos reais), são estimativas que podem sofrer alteração **para menor**, não ficando a FINEP obrigada a consumi-los. De mesmo modo o valor pode ser diferente para mais ou para menos entre as rubricas, limitando-se ao valor **total** previsto para o período de 60 (sessenta) meses.

item	descrição	quantidade	valor estimado	valor total
1	*Serviço de consultas e pesquisas (franquia)	60 meses	R\$ 3.000,00 (mensal)	R\$ 180.000,00
2	Consultas Dados Básicos e Dossiê de Índicios		R\$ 37.500,00 (60 meses)	R\$ 526.500,00
3	Pesquisa de Processos, Pesquisa Veicular, Pesquisa de Óbito e Pesquisa de Imóveis Rurais		R\$ 9.000,00 (60 meses)	
4	Relatório de Scanner		R\$ 180.000,00 (60 meses)	
5	Certidões		R\$ 300.000,00 (60 meses)	
			<b>TOTAL</b>	

obs.: \*Consultas ao mapa de relacionamento: ilimitado, garantido pela contratação da franquia;

23.4. A planilha de preços unitários segue junto com a proposta enviada pela empresa.

### DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme regramento constante no Regulamento de Compras, Contratações e Contratos Administrativos da Finep, este Termo de Referência foi elaborado pelo Responsável Técnico formalmente designado abaixo e aprovado pelo gestor da Unidade Demandante.

Rio de Janeiro, 15/08/2024

<p>Lorena Flor de Oliveira – Matrícula 2115 Responsável Técnico - Encarregada Operacional Coordenação de Contencioso (AJUR/COCF)</p>
--

<p>Priscilla Souza Francisco Saramago - Matrícula 1763 Superintendente em exercício – Área Jurídica (AJUR)</p>
--



LĒME

INTELIGÊNCIA FORENSE

Tecnologia em **Recuperação de Crédito.**



A LEME é uma Legaltech especialista em investigação para recuperação de ativos patrimoniais. Através da tecnologia, a LEME auxilia empresas a realizar investigações estratégicas, com metodologia e alto nível de aprofundamento.

Com a percepção das dificuldades enfrentadas pelos credores para identificar bens, devido às mais variadas estratégias de ocultação patrimonial por parte dos devedores, surgiu a LEME. Nascemos para direcionar as tomadas de decisões no âmbito do crédito à cobrança.

Nossos selos:



**DIST<sup>RI</sup>TO**

# Proposta comercial

**Para:**



**Cliente:** Financiadora de Estudos e Projetos FINEP



**Referência:**  
202403146



**Data:**  
16/08/2024

*Validade da proposta comercial 60 (dez) dias;*

A **Financiadora de Estudos e Projetos FINEP** busca apoio de uma plataforma especializada em investigar e utilizar serviços de localização de ativos.

Para atender a este propósito a **LEME Inteligência Forense**, através deste documento, apresentará a solução ideal para tal necessidade.

# Leme na mídia

**ESTADÃO**

**Legaltech descobre R\$ 204 bilhões em imóveis de endividados**

Nos últimos 30 meses, 186 mil imóveis foram localizados, o equivalente a R\$ 204 bilhões, em média, com o auxílio de ferramentas de inteligência artificial e big data pela curitibana Leme Inteligência Forense.

**R7**

Confira todos os nossos artigos publicados no Portal

**ESTADÃO**

Confira todos os nossos artigos publicados no Estadão.

**Migalhas**

Confira todos os nossos artigos publicados no Portal Migalhas.

**terra**

**Empresa já localizou R\$ 204 bilhões em patrimônios de endividados**

Apenas no mês de maio de 2022, foram detectados 66,6 milhões de devedores no país, segundo uma pesquisa realizada pelo Serasa Experian de Inadimplência do Consumidor.

**Revista economia/s/a**

Confira todos os nossos artigos publicados na Revista S/A.

**PORTAL cargo news**

Confira todos os nossos artigos publicados no Portal Cargo News.

**SUCESSO no CAMPO**

Confira todos os nossos artigos publicados no Portal Sucesso no Campo

**yahoo!notícias**

**Inadimplência da carteira de crédito chega ao maior nível desde 2012**

A inadimplência no Brasil registrou um crescimento em 2022. De acordo com o Painel de Operações de Crédito do Banco Central, o país abriu este ano com R\$ 4,6 trilhões em carteiras de crédito.

**R7**

**Registro em cartório ajuda no combate à corrupção no Brasil**

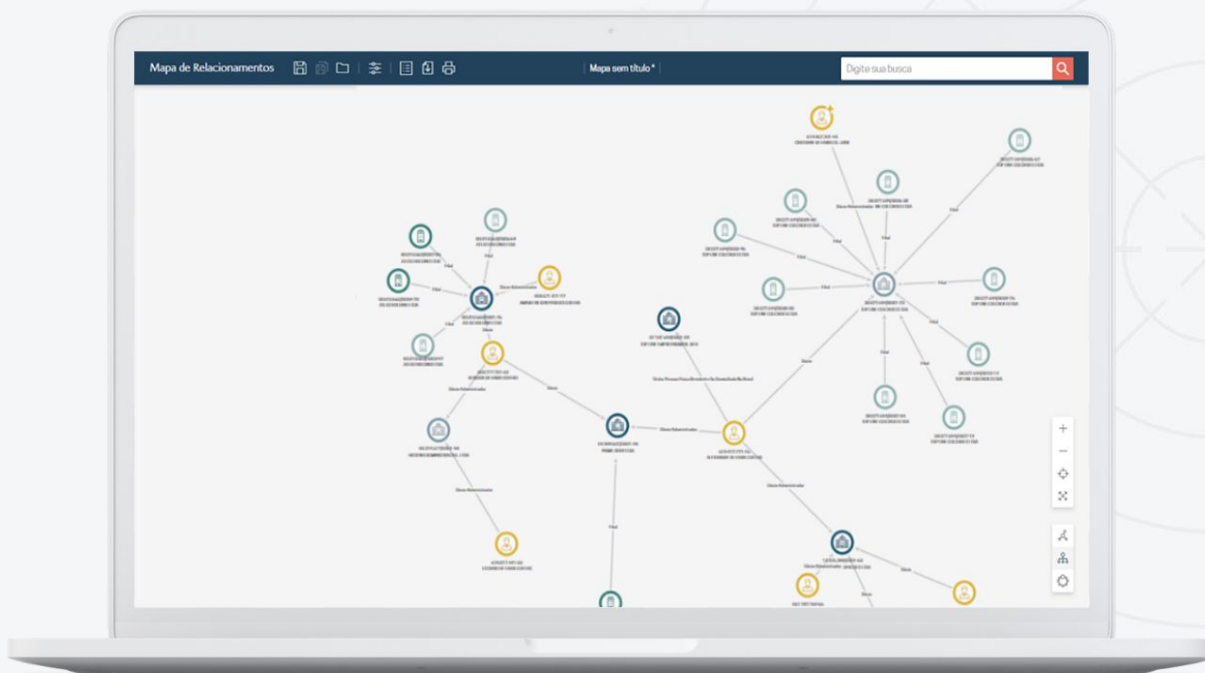
Embora exista a obrigatoriedade da lavratura de escrituras públicas para compra e venda de imóveis de valor acima de trinta salários mínimos, alguns mecanismos podem burlar parcialmente essa obrigação.



# Plataforma

# BUSCA DE ATIVOS

Tecnologia e expertise para você estar no controle



Desenvolvemos a **Plataforma busca de Ativos** com intuito de facilitar o acesso a informações estruturadas. Unindo tecnologias de Big Data e Computação em Nuvem, automatizamos processos manuais, e transformamos dados em informações.

Nossa plataforma é a mais completa do mercado, composta de **9 módulos integrados**.

# Fontes de consulta

A **Plataforma Busca de Ativos** possui como principal base de informações dados obtidos através das seguintes fontes:

## Informações Públicas

São aquelas disponibilizadas pelos órgãos e entidades públicas (Receita Federal, Ministério Público, Tribunais de Justiça, entre outros), utilizando principalmente como meio de divulgação a internet.



## Informações Comerciais

São dados extraídos de fontes privadas de informações, e acessadas via internet, são conhecidas como bureau de informações (Boa vista, SPC Brasil, Serasa, entre outros).



## Planos

# PERSONALIZADOS

Interprise	Gold	Pro
20 Usuários	8 Usuários	5 Usuários
Customer Success	Customer Success	Customer Success
5 Consultoria Dossiê (Gratuitas)	3 Consultoria Dossiê (Gratuitas)	1 Consultoria Dossiê (Gratuitas)
Conteúdo técnico	Conteúdo técnico	Conteúdo técnico
Treinamentos	Treinamentos	Treinamentos
Acesso a todos os módulos	Acesso a todos os módulos	Acesso a todos os módulos
Classificação de matricula	Classificação de matricula	
API		
Análise de dados (assertividade)		

# Plano proposto ao perfil: **Gold**

A **Financiadora de Estudos e Projetos FINEP** tem o direito de utilizar o **90%** da assinatura correspondente ao plano **GOLD** para consumir em consultas unitárias nos módulos da plataforma, de acordo com os valores estabelecidos no **anexo I**.

Este valor mensal não é acumulativo para os meses seguintes

**R\$ 3.000**  
mensal

- 8 Usuários
- Customer Success
- 3 Consultoria Dossiê (Gratuitas)
- Conteúdo técnico
- Treinamentos
- Posicionamento Semanal
- Classificação de matrícula

Gold

*\*A análise de dossiês pela LEME não é acumulativa, para novas contratações, deve-se entrar em contato com o time de suporte;*

*Plano com carência de 12 meses.*

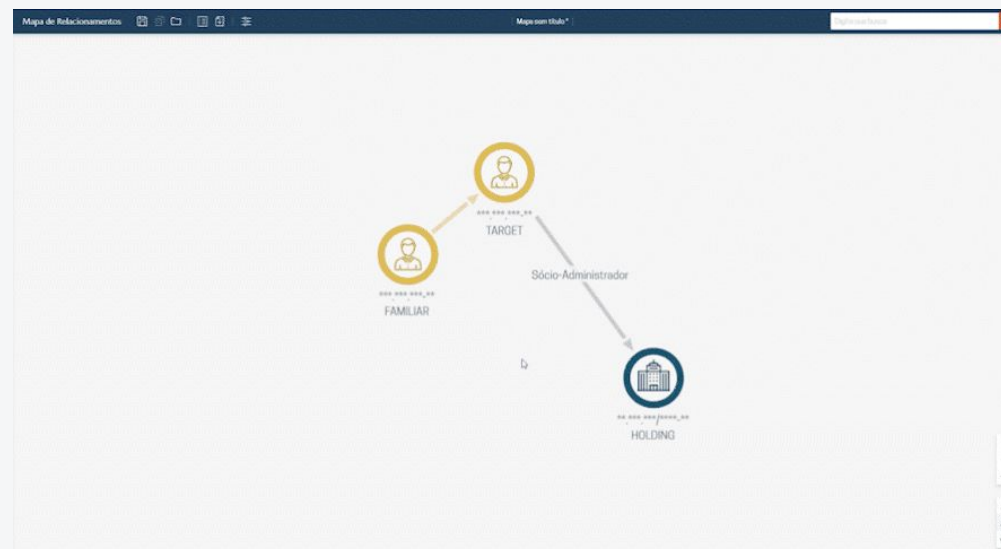
# Treinamento

## Suporte técnico e manutenção

A contratação da plataforma contempla um **treinamento para todos os usuários**, onde esse será realizado por videoconferência com compartilhamento de tela feita pelo time de **Sucesso do Cliente LEME**.

Para manter a melhor relação com os clientes e usuários da plataforma, a LEME disponibiliza estrutura de suporte técnico durante o horário comercial. O contato poderá ser realizado via telefone ou e-mail [comercial@lemeforense.com.br](mailto:comercial@lemeforense.com.br).

Sempre que necessário a LEME procederá com atualizações, correções e manutenções preventivas da plataforma, para garantir a melhor performance do cliente. Sempre informando de forma prévia quando as manutenções ocorrerem.



## Consultoria Dossiê de indícios

Com o time de inteligência da LEME você pode chegar mais longe em seus processos.

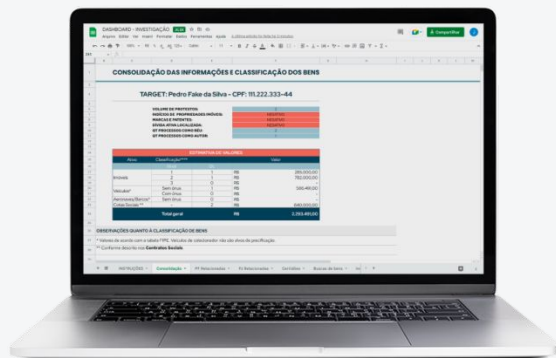
Conte com a expertise de um time técnico **especializado** em Investigação Patrimonial para te ajudar a identificar as **melhores estratégias** para seus projetos, tenha em suas mãos o direcionamento que você precisa.



# Conteúdo técnico

Pensando em trazer os melhores resultados aos clientes, o time de Inteligência da LEME desenvolve materiais com conteúdos técnicos que fornecem insights valiosos, dicas estratégicas e formas práticas de utilizar dados obtidos de devedores através das pesquisas realizadas com a **Plataforma Busca de Ativos**.

Receba em primeira mão, **conteúdos como:** E-books, Templates, Planilhas de Gestão, Webinars, entre outros materiais.





# LĒME

INTELIGÊNCIA FORENSE

**Contatos:**

[contato@lemeforense.com.br](mailto:contato@lemeforense.com.br)

+55 (41) 3667-4784

@LEMEFORENSE



[www.lemeforense.com.br](http://www.lemeforense.com.br)

Rua Genoveva Forlepa Kopka, 24, Pineville - Pinhais/PR

TAXAS DOSSIE DE INDÍCIOS	
Agência Nacional de Cinema	R\$ 1,22
Agência Nacional de Telecomunicações	R\$ 1,81
Agência Nacional de Transportes Aquaviários	R\$ 1,81
Agência Nacional de Transportes Terrestres	R\$ 2,29
Agência Nacional de Vigilância Sanitária	R\$ 1,81
Cadastro de Postos de Combustível ANP	R\$ 1,24
Cadastro Nacional de Saúde	R\$ 2,27
Comissão de Valores Mobiliários	R\$ 1,22
Consulta de Autuações Ambientais e Embargos do Ibama	R\$ 2,23
Consulta de mandados	R\$ 2,29
<b>Dados básicos</b>	<b>R\$ 5,00</b>
Dados em comum	R\$ 2,76
Débitos tributários mobiliários da Prefeitura da Cidade de São Paulo	R\$ 1,81
Defesa Animal e Vegetal SP	R\$ 2,27
Dívida ativa RJ	R\$ 1,81
Dívida ativa SP	R\$ 2,29
Dívida Ativa União	R\$ 2,28
Doadores e Fornecedores em eleições políticas	R\$ 1,22
Documentação CADE	R\$ 2,40
FGTS - Consulta Regularidade do Empregador	R\$ 1,17
Imóveis Rurais MT	R\$ 2,27
Imóveis Rurais Nacional v2	R\$ 11,06
Indícios Cartorários MT	R\$ 2,27
Indícios de Aeronaves	R\$ 2,27
Indícios de Embarcações	R\$ 2,27
Indícios de imóveis Belo Horizonte	R\$ 1,79
Indícios de imóveis MA	R\$ 2,82
Indícios de Mineradoras	R\$ 2,31
Indícios de Títulos e Documentos Nacional	R\$ 2,82
Informações financeiras	R\$ 0,63
Inscrição Estadual AC	R\$ 0,64
Inscrição Estadual AL	R\$ 0,64
Inscrição Estadual AM	R\$ 0,67
Inscrição Estadual AP	R\$ 0,66
Inscrição Estadual BA	R\$ 0,64
Inscrição Estadual CE	R\$ 0,64
Inscrição Estadual e Municipal DF	R\$ 0,64
Inscrição Estadual ES	R\$ 0,69
Inscrição Estadual GO	R\$ 0,64
Inscrição Estadual MA	R\$ 0,67
Inscrição Estadual MG	R\$ 0,67
Inscrição Estadual MS	R\$ 0,64
Inscrição Estadual MT	R\$ 0,69
Inscrição Estadual PA	R\$ 0,69
Inscrição Estadual PB	R\$ 0,69
Inscrição Estadual PE	R\$ 0,69
Inscrição Estadual PI	R\$ 0,67
Inscrição Estadual PR	R\$ 0,64
Inscrição Estadual RJ	R\$ 0,64
Inscrição Estadual RN	R\$ 0,64
Inscrição Estadual RO	R\$ 0,64
Inscrição Estadual RR	R\$ 0,66
Inscrição Estadual RS	R\$ 0,64
Inscrição Estadual SC	R\$ 0,69
Inscrição Estadual SE	R\$ 0,64
Inscrição Estadual SP	R\$ 0,64
Inscrição Estadual TO	R\$ 0,64
IPTU SP	R\$ 3,91
Junta Comercial SP	R\$ 2,88
KYC e Compliance PF	R\$ 1,21
KYC e Compliance PJ	R\$ 1,21
Licenciamento Ambiental	R\$ 2,82
Ministério Público Federal	R\$ 1,96
Participações Societárias	R\$ 4,41
Patrimônio da União	R\$ 2,82
Pesquisa avançada de documentos na internet	R\$ 2,92
Pesquisa de diários oficiais	R\$ 1,84
Pesquisa de Propriedade Intelectual - Marcas	R\$ 1,76
Pesquisa Integrada TCU	R\$ 1,79
Pesquisa prévia ES	R\$ 16,99
Pesquisa prévia PR	R\$ 61,42
Pesquisa prévia RJ	R\$ 139,48
Pesquisa prévia RS	R\$ 86,89
Pesquisa prévia RO	R\$ 25,30
Pesquisa prévia SC	R\$ 32,73
Pesquisa prévia SP	R\$ 16,53
Pesquisa prévia DF	R\$ 26,56
Pesquisa prévia MS	R\$ 22,58
Pesquisa Processos	R\$ 12,78
<b>Pesquisa Veicular</b>	<b>R\$ 20,00</b>
Pessoas Relacionadas	R\$ 2,22
Portal da Transparência	R\$ 1,96
Postos de Combustíveis Nacional	R\$ 2,27
Preços de Combustíveis - Dados históricos	R\$ 0,58
Procuração, Escritura, Separação, Divórcios e Inventários	R\$ 300,00
Procuração, Escritura, Separação, Divórcios e Inventários de São Paulo	R\$ 300,00
Produtor Agropecuário GO	R\$ 2,31
Produtor Agropecuário PR	R\$ 2,31
Protestos	R\$ 2,82
Recursos recebidos da União	R\$ 1,24
Registro Civil RS	R\$ 2,82
Vínculos profissionais	R\$ 2,26

CONTRATAÇÕES ADICIONAIS	
Consultoria Dossiê - Acompanhamento Técnico - Adicional	R\$ 150,00
<b>Usuários Adicionais</b>	<b>Não haverá custo excedente</b>
RELATÓRIO SCANNER	
Consulta por CPF	R\$ 300,00
Consulta por CNPJ	R\$ 300,00
Pesquisas Prévias que podem ser adicionadas aos relatórios - Por Consulta	
Busca PR	R\$ 57,03
Busca MS	R\$ 22,58
Busca ES	R\$ 16,99
Busca SC	R\$ 30,46
Busca RJ	R\$ 129,80
Busca SP	R\$ 16,53
Busca RO	R\$ 25,30
Busca DF	R\$ 26,56
Busca RS	R\$ 82,13
TAXAS CERTIDÕES	
<b>Certidões Judiciais e Extrajudiciais - Fisicas</b>	<b>R\$ 70,00</b>
Indicativo de Bens Digital	R\$ 20,00
Pesquisa Prévia	R\$ 12,00
Matricula Online - Sem validade	R\$ 12,00
TAXAS CLASSIFICAÇÃO DE MATRÍCULAS	
Classificação de Matrículas - Até 10 páginas	R\$ 20,00
Páginas adicionais - Por página	R\$ 1,50
TAXAS DADOS BÁSICOS	
Dados Cadastrais	R\$ 0,50
TAXAS SERVIÇOS CADASTRAIS	
Acerta	R\$ 6,36
Acerta Essencial	R\$ 14,69
Acerta +	R\$ 18,89
Acerta Completo	R\$ 25,19
Define Cadastral	R\$ 5,20
Define Risco	R\$ 10,50
Define Negócio	R\$ 25,20
Define Limite	R\$ 37,80
TAXAS PESQUISA VEICULAR	
Informações Sobre Veiculo	R\$ 35,00
Consulta Por Documento Analítico (propriedade)	R\$ 35,00
Gravame	R\$ 10,86
Histórico de Roubo ou Furto	R\$ 29,26
Agregados	R\$ 34,26
Estadual	R\$ 12,38
Leilão + Perda Total	R\$ 28,18
Leilão Completo + PT	R\$ 42,22
Leilão Especial	R\$ 54,82
Leilão Premium	R\$ 60,65
Veiculo Total	R\$ 60,76
Perda Total	R\$ 5,55
TAXAS PESQUISA DE PROCESSOS	
<b>Pesquisa de Processos Sintéticos</b>	<b>R\$ 12,00</b>
TAXAS IMÓVEIS RURAIS	
Busca de indícios	R\$ 50,00
Validação de Homônimo	R\$ 2,00
TAXAS PESQUISA DE ÓBITO	
Pesquisa de Registro óbito	R\$ 5,00

**Observações:**

• *Somente podem ser acrescentados usuários adicionais para pessoas vinculadas diretamente ao contratante como colaboradores, sócios, diretores e afins, e somente mediante a assinatura de termo de responsabilidade do usuário adicional;*

• *O relatório de fontes do Dossiê de Indícios, apresenta o custo unitário de cada base pesquisada, caso tenham novas bases liberadas, haverá custos adicionais para cada uma;*

• *Módulo de Certidões - no fee apresentado, não contempla custos cartorários;*

*Os valores para emissão de certidões serão compostos pelos emolumentos cartorários previstos na tabela de custos extrajudiciais vigentes do tribunal da região, mais o valor dos taxas estipuladas nesta proposta comercial, mais impostos. Caso a serventia extrajudicial venha a solicitar pagamento de valor superior à previsão da tabela de custos, a Leme encaminhará o novo orçamento ao cliente para complementação do valor.*